



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**

*Administração 2013 - 2016*

**DECRETO EXECUTIVO Nº 1822, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013**

Regulamenta a realização do concurso para escolha da rainha e princesas da EXPOCELB 2014 que trata a Lei Municipal nº 883, de 16 de janeiro de 2006, e dá outras providências.

Art. 1º Na realização do Concurso para Escolha da Rainha e Princesas da EXPOCELB 2014 evento previsto na Lei Municipal nº 883, de 16 de janeiro de 2006 e suas alterações, serão observadas as disposições constantes deste Decreto.

Art. 2º O concurso tem como objetivo escolher a Rainha, 1ª Princesa, 2ª princesa, e recepcionistas da EXPOCELB 2014 para:

- I – promover a EXPOCELB 2014 em âmbito local, regional, estadual e nacional;
- II – divulgar a EXPOCELB 2014 e representar o Município em outros eventos;
- III – representar culturalmente o Município.

Art. 3º Poderão participar do concurso as candidatas que:

- I – possuam idade igual ou superior a 15 (quinze) anos, completos até a data da EXPOCELB 2014;
- II – residam no Município.

Art. 4º Para se inscreverem no concurso, as candidatas deverão apresentar:

- I – carteira de identidade e/ou certidão de nascimento;
- II – comprovação de residência no Município;

§ 1º O concurso será realizado no dia 09 de novembro de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**

*Administração 2013 - 2016*

§ 2º Os documentos exigidos nos incisos I, II e III deste artigo deverão ser apresentados em original ou por fotocópia.

Art. 5º A seleção das candidatas será realizada mediante:

I – interação entre jurados, autoridades e imprensa convidadas durante jantar dançante que se realizará no dia 09 de novembro de 2014, com o lançamento oficial da EXPOCELB 2014 e escolha da Rainha e Princesas;

II – apresentação oral onde cada candidata deverá fazer um convite, de forma original, para a EXPOCELB 2014;

III – desfiles individuais e coletivos.

Art. 6º A comissão julgadora do concurso será composta por 07 (sete) membros, sendo:

I – A Rainha da EXPOCELB 2012;

II – O Presidente da AMUPLAM ou seu representante;

III – Dois representantes do Comércio;

IV – Três representantes da Imprensa.

Art. 7º No julgamento das candidatas serão atribuídas, pelos membros da comissão julgadora, notas de 05 (cinco) a 10 (dez) para os seguintes itens:

I – Beleza;

II – Desenvoltura;

III – Comunicação e expressão verbal no momento do convite;

§ 1º As candidatas com as 03 (três) melhores notas serão escolhidas, em ordem decrescente, Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesas da EXPOCELB 2014.

§ 2º Havendo empate, em qualquer das fases do concurso sagrar-se-á vencedora a candidata que tenha obtido a maior nota no item elencado no inciso III do artigo 7º do presente regulamento. Persistindo, vencerá a candidata que tenha obtido a maior nota no item elencado no inciso II do artigo 7º do presente regulamento.

Art. 8º As candidatas escolhidas Rainha, 1ª Princesa, e 2ª Princesa da EXPOCELB 2014 deverão:

I – estar a disposição da comissão organizadora da EXPOCELB 2014;

II – manterem-se juntas, quando estiverem em representação;

III – participarem no trabalho de divulgação da EXPOCELB 2014, inclusive em outras cidades;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**

*Administração 2013 - 2016*

IV – comportarem-se de maneira coerente com sua condição de representante da EXPOCELB 2014;

V – promoverem da melhor maneira possível a EXPOCELB 2014, de acordo com as determinações da comissão organizadora.

Art. 9º As demais candidatas participantes do concurso, que não forem escolhidas Rainha e Princesas da EXPOCELB 2014, serão recepcionistas da EXPOCELB 2014 a se realizar de 20 de março à 23 de março de 2014 e deverão estar sempre a disposição da comissão organizadora.

Art. 10. As participantes do concurso farão jus aos seguintes prêmios:

I – R\$ 400,00 e um arranjo de flores para a Rainha;

II – R\$ 350,00 e um arranjo de flores para cada uma das Princesas.

III – R\$ 300,00 para cada recepcionista;

Parágrafo único. Os arranjos de flores serão entregues na data da escolha das soberanas e a premiação em dinheiro será cinquenta por cento até três dias antes do início da EXPOCELB 2014 e cinquenta por cento até o final da feira.

Art. 11. A Rainha, as Princesas e as recepcionistas, receberão do Município:

I - Vale alimentação, conforme presença ativa nas programações;

II - Os respectivos trajes, sendo que a conservação fica a cargo da Rainha, Princesas e recepcionistas .

Art. 12. As despesas do Município, correrão por dotação orçamentária própria vigente do município de Coronel Barros.

Art. 13. Revoga-se o decreto de 1775 de 05 de agosto de 2013.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 05 de novembro de 2013.

  
Senio Reinoldo Kirst  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Gelson Worst  
Assessor Financeiro